



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “compra de equipamentos eletrônicos (impressora, computadores, estabilizadores e nobreaks) e audiovisuais (projeto data show e caixa de som)”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. As quantidades e as especificações são as descritas a seguir:

ITEM	QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
1	1 (uma) impressora multifuncional (impressora, scanner e copiadora), do tipo “tanque de tinta colorida”, com suporte a conexão sem fio.
2	2 (dois) computadores do tipo “notebook” com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Tela de, no mínimo, 15.6 polegadas e com resolução full HD (1920x1080);</li><li>➤ Processador Intel Core I5 ou AMD Ryzen 5, de geração lançada a partir do ano de 2020;</li><li>➤ Sistema operacional Windows 10, ou superior;</li><li>➤ 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), ou mais, de espaço para armazenamento de arquivos, devendo a unidade ser do tipo SSD (Solid State Drive);</li><li>➤ Memória RAM de, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes).</li></ul>
3	1 (um) computador do tipo “desktop”, completo (com monitor/tela, teclado e mouse inclusos), e com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Processador octa-core de, pelo menos, 3 GHz (três giga-hertz);</li><li>➤ Sistema operacional Windows 10, ou superior;</li><li>➤ 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), ou mais, de espaço para armazenamento de arquivos, devendo a unidade ser do tipo SSD (Solid State Drive);</li><li>➤ 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), ou mais, de espaço para armazenamento de arquivos, devendo a unidade ser do tipo SSD (Solid State Drive);</li><li>➤ Memória RAM de, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes).</li></ul>
4	3 (três) unidades de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).
5	3 (três) nobreaks com potência de 1200 VA (mil e duzentos volts-amperes).
6	1 (um) estabilizador com potência 1000 VA (mil volt-ampere).
7	1 (um) projetor “Data Show” com resolução full HD (1920x1080) e, no mínimo, 2000 (dois mil) lumens.
8	1 (uma) caixa de som amplificada (de alta qualidade e longo alcance de som).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de aprimoramento e modernização dos equipamentos utilizados no exercício das atividades desempenhadas neste Regional.

### 4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação, que será processada nos termos deste instrumento, será realizada em modalidade de “Dispensa de Licitação”, pois está amparada pelo inciso 2, do artigo 75, da Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê que é dispensável a licitação *“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”*.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a compra dos itens descritos no item 2.1 deste instrumento, será realizado em parcela única, a ser efetivada no ato de entrega dos respectivos itens, bem como da apresentação, ou justificativa para a não apresentação (aceitável apenas para as certidões negativas), por parte da CONTRATADA/VENDEDORA, da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Obrigações e Débitos Tributários – CND, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima – SEFAZ/RR;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos, emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças de Boa Vista – SEPF/PMBV;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2. A forma de pagamento deverá ser escolhida por pela CONTRATADA/VENDEDORA, podendo ser através boleto ou transferência bancária (PIX, TED, e etc), devendo esta, após a escolha da forma de pagamento, fornecer o que for necessário para a efetivação deste (boleto para pagamento ou os dados bancários para transferência).

5.3. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



- 5.4.** A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada das outras documentações descritas no item 4.1, implicará sua devolução à CONTRATADA/VENDEDORA para regularização, sendo a efetivação do pagamento suspensa até apresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 5.5.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal.

**6. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 6.1.** O valor total estimado para custear a compra dos itens especificados no item 2.1 deste termo, é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Conselho Regional de Serviço Social da 27ª Região / Roraima para o exercício de 2023, conforme apresentado a seguir: Fonte: 001 / Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03 (Equipamentos e Materiais Permanentes) / Tipo de Empenho: Estimativo.

**7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1.** A CONTRATADA/VENDEDORA selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da autorização de contratação/compra, para efetuar a entrega de todos os produtos descritos no item 2.1, na sede do CRESS 27 RR, localizado na Rua Jango Menezes, 1276, Buritis, Boa Vista/RR. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, mediante requerimento formal (por escrito) da CONTRATADA/VENDEDORA, no qual deverá apresentar justo motivo, que será analisado pelo CRESS 27 RR, ficando reservado a este, o direito de deferir ou indeferir o pedido.

**8. DOS ITENS COMPRADOS E SUAS GARANTIAS**

- 8.1.** Os itens entregues deverão ser novos; possuir todas as qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados no mercado, bem como, estar de acordo com as especificações estabelecidas no item 2.1 deste instrumento.
- 8.2.** Terá a CONTRATADA/VENDEDORA, pelo período de 12 (doze) meses, o compromisso de garantia dos itens vendidos em caso de danos de transporte e/ou defeitos de fabricação, devendo, se for o caso, intermediar a garantia com o fabricante, nos termos do que prevê o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8078/1990), bem como seus entendimentos jurisprudenciais.
- 8.3.** Terá a CONTRATADA/VENDEDORA o compromisso de substituir, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer dos itens vendidos, nas seguintes situações:
- a)** Caso o item não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no item 2.1, deste instrumento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



- b) Caso o item possua defeitos que levem o acionamento da garantia, estabelecida no item 7.1 deste instrumento.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

9.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a CONTRATADA/VENDEDORA será responsabilizada administrativamente se cometer uma ou mais das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/21:

- a) **Advertência**, que é aplicada exclusivamente pela infração administrativa apresentada no subitem a, do item 9.1, deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (conforme prevê o inciso 2º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);
- b) **Multa**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, deste termo (conforme prevê o inciso 3º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, que é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas apresentadas nos subitens b, c, d, e, f e g, do item 9.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 27ª REGIÃO / RORAIMA**



grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (conforme prevê o inciso 4º, do art. 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021);

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens **h, i, j, k e l**, do item 9.1 deste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **b, c, d, e, f e g**, do item 9.1 deste termo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a referida no subitem **c** deste item (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 9.3.** Demais questões acerca de infrações e sanções, serão esclarecidas e/ou resolvidas a vista do que prevê o Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

- 10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas e casos omissos que por ventura restem sobre este instrumento.

Boa Vista/RR, 02 de janeiro de 2023

### **ELABORAÇÃO:**

**JHONILTHON CARRILLO MOTA**  
Conselheiro Tesoureiro  
CRESS 27 RR

**DE ACORDO:**

**APROVAÇÃO:**

**ANTHONE MIGUEL NOGUEIRA SILVA**  
Presidente da CPL  
CRESS 27 RR

**AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheiro Presidente  
CRESS 27 RR